



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2007
PROCESSO N° : 08012.002125/2008-11
UNIDADE AUDITADA : SDE/MJ
CÓDIGO UG : 200400
CIDADE : BRASÍLIA
RELATÓRIO N° : 207956
UCI EXECUTORA : 170971

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Senhora Coordenadora-Geral,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 207956, e consoante o estabelecido na Seção I, Capítulo II da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados na gestão da SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO - SDE, Unidade Jurisdicionada 200400 e do FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - FDD, Unidade Jurisdicionada 200401.

I - ESCOPO DOS EXAMES

2. Os trabalhos foram realizados por meio de testes, análises e consolidações de informações realizadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames, que contemplaram os seguintes itens:

- AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DA GESTÃO
- QUALIDADE E CONFIABILIDADE DOS INDICADORES DE DESEMPENHO UTILIZADOS E CONTROLES INTERNOS IMPLEMENTADOS PELA GESTÃO
- TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
- REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS
- REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
- CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU
- CONCESSÃO DE DIÁRIAS
- SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

Os trabalhos de auditoria foram realizados por amostragem, sendo que a seleção de itens auditados observou os seguintes critérios relevantes, em cada área de atuação, considerando os gastos realizados no Programa/Ações:

Programa 0697 - Defesa do Consumidor

Ação 2322: Coordenação e Integração dos Órgãos do Sistema Nacional

de Defesa do Consumidor

Ação 2334: Proteção dos Interesses e Direitos dos Consumidores

Ação 6067 - Defesa dos Direitos Difusos

a) AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DA GESTÃO: Foram analisadas as informações constantes do Relatório de Gestão da Unidade Jurisdicionada.

b) TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS: Foram analisados os Convênio n°s: 003/2007 - SIAFI 590449 - Processo n° 08012.007590/2005-97; Convênio n°: 002/2007 - SIAFI 590279 - Processo n° 08012.007351/2005-37; Convênio n°: 014/2007 - SIAFI 592450 - Processo n° 08012.004645/2006-98; Convênio n°: 009/2007, SIAFI 592197 e, ainda, solicitado informações quanto as Contas Contábeis: 199620901 - EFETIVA e 199620800 - IMPUGNADO.

c) REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS: Análise da força de trabalho referente ao exercício de 2007, quanto à suficiência para as demandas impostas àquela Unidade.

d) CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU: Não houve diligências e/ou determinações emanadas do Tribunal de Contas da União durante o exercício de 2007.

e) SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES: Foi constatado que a Unidade não utilizou o Cartão de Pagamento tendo efetuado despesas por meio de suprimento de fundos, foram analisados os processos de n°s 08012.000348/2007-54, 08012.000349/2007-07, 08012.000347/2007-18 e 08012.013918/2007-76.

f) CONCESSÃO DE DIÁRIAS: Foram analisados os processos de concessão e de prestação de contas de diárias de n°s 54, 14, 49, 64, 40, 7087, 10875, 8301, 6644, 2170, 7623, 8209 pagas no exercício de 2007 por meio da Ação 2334.

II - RESULTADO DOS TRABALHOS

3. Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas detalhadamente no Anexo-"Demonstrativo das Constatações" e que dão suporte às análises constantes da conclusão deste Relatório de Auditoria. Os pontos listados no referido Anexo foram elaborados a partir das ações de controle realizadas durante o exercício e exame do processo de contas apresentado pela Unidade Auditada.

4. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-47/2004 e pela DN/TCU 85/2007, alterada pela DN/TCU 88/2007.

5. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN/TCU 85/2007, alterada pela DN/TCU 88/2007, e em face dos exames realizados, cujos resultados estão consignados no Anexo-"Demonstrativo das Constatações", efetuamos as seguintes análises:

5.1 AVAL. DOS RESULTADOS QUANT. E QUALITATIVOS

A Secretaria de Direito Econômico agrega as contas do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos gerido pelo Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos - CFDD, que visa a reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, turístico, paisagístico, por infração à ordem econômica e a outros interesses difusos e coletivos.

As principais responsabilidades da Secretaria de Direito Econômico - SDE são executadas por meio dos Programas Defesa do Consumidor e Defesa Econômica e da Concorrência.

Conforme informações constantes do Relatório de Gestão o cenário em que se inserem os programas são afetados por diversas políticas públicas, como, por exemplo, direitos difusos, ações regulatórias de competência de agências específicas que podem melhorar substancialmente as condições do mercado de consumo para os cidadãos, assim como políticas de defesa da concorrência, que afetam diretamente as relações de consumo.

Conforme destacado no Relatório de Gestão, no exercício de 2007 constatou-se o resultado positivo da execução das ações do Programa de Defesa do Consumidor, dentre eles a implantação do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor - SINDEC em 88 municípios de 21 estados brasileiros, que permitiram a obtenção de informações objetivas sobre os atendimentos efetuados pelos Procon's; a facilidade de acesso a esses dados e a regularidade dos registros, o que permite ao Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor - DPDC e aos demais órgãos públicos de defesa do consumidor refinarem as suas ações preventivas e repressivas.

Em razão das informações apresentadas no Relatório de Gestão e no SIGPLAN, bem como as atividades executadas por meio dos Programas de Defesa do Consumidor e de Defesa Econômica e da Concorrência, consideramos positivos os resultados alcançados pela Secretaria de Direito Econômico no exercício de 2007, ressaltando que uma análise qualitativa exige procedimentos operacionais específicos de controle, por meio do acompanhamento sistemático do Programa de Governo e Ações, os quais não estavam inseridos no escopo deste trabalho de auditoria, de modo a verificar se os beneficiários das Ações estão sendo adequadamente atendidos.

5.2 QUALIDADE/CONFIABILIDADE DOS INDICADORES

Conforme informado no Relatório de Gestão da Secretaria de Direito Econômico quanto aos indicadores dentre as principais responsabilidades da Secretaria de Direito do Consumidor - SDE, destacam-se: a Defesa Econômica e da Concorrência e os Direitos dos Consumidores, cujos programas deveriam contar com um sistema de indicadores que permitissem aferir objetivamente em que medida seus objetivos foram atingidos.

A defesa do consumidor refere-se a uma política pública que se relaciona com um direito difuso, fato que dificulta a quantificação com precisão de um indicador, assim como não se torna possível aferir o quanto o mercado de consumo está mais equilibrado e o quanto foram reduzidas às distorções que causam prejuízos aos consumidores.

Um indicador preciso deveria ser capaz de isolar a contribuição dessas políticas públicas, por exemplo, daquela que decorre exclusivamente das ações do Programa Defesa do Consumidor.

Constitui exceção a ação Instrução de Atos de Concentração e Processos Administrativos, que pode ser avaliada a partir da evolução da taxa de carregamento resultante da relação entre o número de processos em estoques e o número de processos ingressados no ano, e do indicador eficiência calculado com base na relação entre o número de processos encerrados e o número de processos ingressados no ano.

Consideramos que a Unidade deva continuar envidando esforços com vistas a implementar indicadores de avaliação de desempenho que possibilitem clareza e precisão no acompanhamento da performance da Unidade.

5.3 TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Com relação à transferência de recursos, foram analisados os processos de prestação de contas de convênios, conforme detalhado no Anexo I-Demonstrativo das Constatações, tendo sido identificadas falhas quanto à ausência de apresentação por parte do conveniente de documentos que comprovem a realização de procedimento licitatório ou a justificativa para sua dispensa.

Quanto aos processos analisados, verificamos que, apesar das falhas apontadas, a Unidade vem envidando esforços no sentido de melhorar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos convênios por meio de realização de visitas técnicas aos projetos apoiados pelo Fundo de Defesa dos Direitos Difusos.

Conforme informado pela Unidade no exercício de 2007 foram realizadas 26 visitas, incluindo todos os projetos em execução.

5.4 REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

As despesas relacionadas com as compras e contratações por meio de procedimento licitatório, dispensa e inexigibilidade são realizadas pela Coordenação Geral de Logística do Ministério de Justiça.

5.5 REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Em item próprio do Anexo I-Demonstrativo das Constatações constam as informações a respeito do quantitativo de servidores, e avaliação sobre a suficiência da força de trabalho.

A Secretaria informou que considerando o volume de atividades desenvolvidas pela Secretaria de Direito Econômico a atual força de trabalho é insuficiente para as demandas impostas àquela Unidade, razão pela qual foram encaminhados expedientes solicitando a contratação, mediante concurso público de cargos vagos no Ministério da Justiça de 12 Técnicos de Nível Superior e 13 de Nível Médio, o que não houve nenhuma manifestação até o momento.

Informou, ainda, que objetivando corrigir a caótica situação do corpo funcional que compõe a estrutura organizacional do Ministério da Justiça, por meio da Exposição de Motivos Interministerial MJ/MP nº 0133, de 15.08.2007, foi encaminhado o projeto de Lei que institui a Carreira de Justiça e Cidadania no âmbito do Ministério da Justiça, com a previsão da criação de 400 cargos de nível superior de Analista em Justiça e Cidadania e 200 cargos de nível intermediário de Técnicos em Justiça e Cidadania, cujos integrantes comporão uma equipe de profissionais nas mais diversas áreas de especialização, suprimindo, assim, a aguda carência de servidores que atuam nas diversas áreas dos Órgãos que integram a estrutura organizacional do Ministério da Justiça, notadamente na Defesa da Ordem Econômica e dos Direitos dos Consumidores, bem como o Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos.

As ações de gestão de pessoal referentes a pagamento de servidores, atos de admissão, de desligamento, de requisição e de aposentadorias e pensões de servidores em exercício na Secretaria de Direito Econômico estão a cargo da Coordenação-Geral de Recursos Humanos do Ministério da Justiça.

5.6 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

Conforme informações apresentadas pelo gestor não houve diligências e/ou determinações emanadas do Tribunal de Contas da União durante o exercício de 2007.

5.7 CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Foram analisados os processos de concessão e de prestação de contas de diárias pagas no exercício de 2007 por meio da Ação 2334 - Proteção dos Interesses e Direitos dos Consumidores

Da análise efetuada nos processos de concessão de diárias selecionados foram identificados o pagamento de diárias posterior ao deslocamento e a ausência de justificativa expressa para pagamento de diária em final de semana.

As justificativas apresentadas pelo gestor estão informadas em item específico do Anexo I - Demonstrativo das Constatações.

5.8 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

De acordo com os exames efetuados nos sistemas corporativos, foi verificado que a Unidade não realizou, no exercício examinado, despesas por meio de cartão de pagamento do Governo Federal.

No entanto, foram examinados 04 processos referentes à concessão e prestação de contas de suprimento de fundos na modalidade depósito em conta corrente, estando o assunto detalhado em item específico do Anexo I - Demonstrativo das Constatações.

5.9 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIO

As constatações verificadas estão consignadas no Anexo-'Demonstrativo das Constatações', não tendo sido identificada pela equipe ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, a partir das constatações levantadas pela equipe, que estão detalhadamente consignadas no Anexo-"Demonstrativo das Constatações" deste Relatório.

Brasília, de maio de 2008.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TOMADA DE CONTAS ANUAL

CERTIFICADO N° : 207956
UNIDADE AUDITADA : SDE/MJ
CÓDIGO : 200400
EXERCÍCIO : 2007
PROCESSO N° : 08012.002125/2008-11
CIDADE : BRASÍLIA

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2007 a 31Dez2007.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria.

3. Diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Gestão n° 207956, houve gestores cujas contas foram certificadas como irregulares e/ou regulares com ressalvas. Os fatos que ensejaram tal certificação foram os seguintes:

3.1 Falhas que resultaram em ressalvas:

1.2.2.1 - Inobservância à legislação referente à concessão de diárias, no que tange à ausência de manifestação formal para o deslocamento em finais de semana.

1.1.3.2 - Ausência de comprovação da realização de procedimento licitatório.

2.1.1.1 - Utilização de suprimento de fundos por meio de depósito em conta-corrente em detrimento da modalidade de Cartão de Pagamento do Governo Federal.

Brasília, de maio de 2008.

MARIA DO SOCORRO POTIGUARA DE LIMA
COORDENADORA-GERAL DE AUDITORIA



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TOMADA DE CONTAS ANUAL

RELATÓRIO N° : 207956
EXERCÍCIO : 2007
PROCESSO N° : 08012.002125/2008-11
UNIDADE AUDITADA : SDE/MJ
CÓDIGO : 200400
CIDADE : BRASÍLIA

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/N.º 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, cuja opinião foi pela **REGULARIDADE COM RESSALVA** da gestão dos responsáveis relacionados no item 3.1 do Certificado de Auditoria e pela **REGULARIDADE** da gestão dos demais responsáveis, referentes ao período de 01/01/2007 a 31/12/2007.

2. A questão objeto de ressalvas foi levada ao conhecimento dos gestores responsáveis, para manifestação, conforme determina a Portaria CGU n.º 1950, de 28 de dezembro de 2007, que aprovou a Norma de Execução n.º 05, de 28 de dezembro de 2007, e está relacionada em tópico próprio do Certificado de Auditoria. As manifestações dos Gestores sobre a referida questão constam do Relatório de Auditoria.

3. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, de maio de 2008.

CLEÔMENES VIANA BATISTA
DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA SOCIAL